



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1340 | Aquidauana - MS | terça-feira 17 de dezembro de 2019 - 2 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
OUTROS	1
AQUIDAPREV	2
PODER LEGISLATIVO	2
EXTRATOS	2

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 192/2019

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a proximidade das festividades Natalina e de Ano Novo, dedicadas a confraternização mundial das famílias;

CONSIDERANDO que grande parte dos órgãos públicos estaduais e federais estará em recesso, levando em conta, ainda, a pouca demanda para serviços públicos no período;

CONSIDERANDO ser usual a Administração Municipal instituir anualmente o período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência, nesse período de final de ano, com suas respectivas famílias.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado **RECESSO ADMINISTRATIVO** no âmbito da Prefeitura Municipal de Aquidauana, no período de **23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020**, excetuados os serviços essenciais de Saúde, Assistência Social, obras públicas e serviços urbanos, Núcleo de Receitas, bem assim eventuais outros que, por sua natureza, não permitem paralização.

Parágrafo Primeiro – O Núcleo de Licitação e Contratos, Contabilidade e o Diário Oficial Eletrônico permanecerão, no período do recesso, em regime de sobreaviso da Administração Pública.

Parágrafo Segundo – Os Secretários Municipais de Saúde, Finanças, Assistência Social, Obras e Administração poderão, caso haja necessidade, estabelecer escala de revezamento nos setores responsáveis pela execução de serviços essenciais, bem como aqueles que permanecerão de sobreaviso.

Art. 2º - Nos períodos compreendidos entre **06 a 17 de janeiro de 2020**, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, sendo destinado esse para expediente interno, retornando as atividades normais no dia **20 de janeiro de 2020**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de dezembro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

OUTROS

DELIBERAÇÃO CME/AQUIDAUANA/MS Nº 006, de 05 de Dezembro de 2019

Autoriza a Convalidação de Estudos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Regimento Interno/CME, aprova em sessão plenária do dia 05 de dezembro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Convalidado até 31 de dezembro de 2018, os estudos dos alunos matriculados na Educação Infantil, etapa Pré-Escola e do Ensino Fundamental, das Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana/MS:

A – Educação Infantil:

- I. Centro Municipal de Educação Infantil Bezerra de Menezes;
- II. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mafalda;
- III. Centro Municipal de Educação Infantil Emília Alves Nogueira;
- IV. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Rodolfo Falcão;
- V. Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Garcia;
- VI. Centro Municipal de Educação Infantil Polo Valdir Cathcart Ferreira.

B – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- I. Escola Municipal Erso Gomes;
- II. Escola Municipal Marisa Nogueira Rosa Scaff;
- III. Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias;
- IV. Escola Municipal Indígena Polo General Rondon;
- V. Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili;
- VI. Escola Municipal Indígena Polo Feliciano Pio;
- VII. Escola Municipal Indígena Francisco Farias;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**

Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**

Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Fleitas Torres**

Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**

Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



- VIII. Escola Municipal Ada Moreira Barros;
IX. Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro
X. Escola Municipal Franklin Cassiano;
XI. Escola Municipal Visconde de Taunay;
XII. Escola Municipal Polo Pantaneira;

C - Ensino Fundamental:

I. Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC Antônio Pace.

Art. 2º As Unidades Escolares de que trata o artigo 1º desta Deliberação deverão dar entrada nos órgãos próprios do Sistema Municipal de Ensino no processo de solicitação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para funcionamento a partir do ano letivo de 2019.

Art. 3º Essa Deliberação após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 05 de dezembro de 2019.

Prof. Sheila Gonçalves Mendes Oliveira
Presidente - CME de Aquidauana

HOMOLOGO

Em: 05/12/2019

IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

AQUIDAPREV

DECRETO Nº 000193/19 de 13 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Aquidauana e autorização contida na Lei Municipal nº 002605/18 de 28 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.014.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA

23.01.09.272.0001.2.127-3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas 1.014.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA

23.01.09.272.0001.2.124-7.9.90.01.00.00.00 - Reserva de Contingência - RPPS 1.014.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos a contar de 13 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Dezembro de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019
CONTRATO Nº. 033/2019
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E RODRIMAQ LTDA - CNPJ/MF Nº 33.104.951/0001-60;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001-4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
VALOR GLOBAL: R\$ 12.425,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
ASSINAM: CONTRATO Nº. 033/2019 – VEREADOR MAURO LUIZ BATISTA E AGENOR RODRIGUES FILHO – DATA: 29/11/2019.

